

LEI Nº 1.582-02/2014

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO FOTOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, FIXA O VALOR DA PREMIAÇÃO, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o 6º Concurso Fotográfico do Município de Colinas, com o tema “Retratando Colinas”, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - A título de prêmio será pago ao vencedor do concurso a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao segundo colocado do concurso será pago a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e ao terceiro colocado do concurso será pago a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Além do prêmio estipulado no “caput” do presente artigo, os três primeiros colocados no concurso também receberão um troféu cada um.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp Outras (524)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de setembro de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer

Secretário Municipal de Administração e Finanças